



DECRETO Nº 1.455, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado e com o disposto pela Lei nº 733, de 05 de dezembro de 1995, em pleno exercício das funções de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º.- Ficam nomeados para compor Conselho Municipal da Assistência Social, CMAS de Igaratinga os seguintes membros:

I – Da Administração Municipal:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Efetivo: Filipe de Faria Rodrigues portador do RG MG 12.935.865 SSPMG e Suplente: Cíntia Cristina Ribeiro Machado portadora do RG MG 11.696.645.
- b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Efetivo: Aparecida Maria Fernandes Santos, portadora do RG MG-10.414.776 SSPMG e Suplente: Guilherme Almeida Leite, portador do RG MG 11.244.863 SSPMG.
- c) Representante da Secretaria de Promoção Social, Efetivo: Leandro Alves de Lima, portador do RG MG 13.577.536 SSPMG e Suplente: Laura Caroline Alves Ferreira, portadora do RG MG 10.412.099 SSPMG.

II – Dos usuários:

- a) Representante do Conselho Comunitário de Limas, Efetivo: Maria Lúcia Mota Caitano, portadora do RG MG 8.774.018 SSPMG e Suplente: Reni Alves de Faria, portadora do RG M 7.944.870 SSPMG.
- b) Representante Do Lar dos Idosos Padre Libério, Efetivo: Auxiliadora Maria de Almeida, portadora do RG M 4.940.793 SSPMG e Suplente: Vanderlei Alves Medeiros, portador do RG M 4.608.869 SSPMG.
- c) Representante do Benefício da Prestação de Contas - BPC, Efetivo: Dilza Maria da Silva, portadora do RG MG 5.589.776 SSPMG e Suplente: Maura Augusta da Silva, portadora do RG MG 10.414.671 SSPMG.

Art. 2º - O mandato dos nomeados no art.1º deste decreto é de dois anos.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e sua afixação da Sede dos Conselhos e na forma da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 10 de fevereiro de 2020.



Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.202 – Ano VI – 10/02/2020

DECRETO Nº 1.456, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de lote urbano e revoga Decreto 1.418/2019 e 1445/2020.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando:

- O Regular processo que atende Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações e na Lei Federal 6.766/79;
- O Erro material constatado no Decreto que por este ato se revoga.

Decreta:

Art. 1º - Fica desmembrado de uma área de terreno de um total de 1.381.070,00 m² (hum milhão trezentos e oitenta e um mil e setenta metros quadrados) devidamente registrada junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, matrícula 3.491, livro 2M, folha 219, passando a área desmembrada a ter matrícula própria e com a descrição contida no art. seguinte deste decreto.

Art. 2º - A área desmembrada possui a seguinte descrição: 46,58 m de frente para Rua Nova Serrana; 48,34m aos fundos confrontando com lote de terreno do Patrimônio Municipal; 22,25m em linha quebrada pela lateral esquerda confrontando por 2,25m com João Carlos Monteiro, 10,00m com Alessandra Fernandes de Paula e 10,00m com José Batista Martins; 22,25m em linha quebrada pela lateral direita confrontando com o lote de terreno do Patrimônio Municipal, com área total de 1.065,67 m² (hum mil e sessenta e cinco metros e sessenta e sete centímetros quadrados).

Art. 3º - Quando do nascimento da matrícula 3.491, livro 2M do RGI da Comarca, a área de terreno doada ao Município pela Igreja de Santo Antônio de Igaratinga, contemplou a parte central da sede do Município que hoje já se encontra com ruas abertas e, com centenas de edificações particulares, daí a justificativa para a indicação da rua Nova Serrana constar na descrição do imóvel desmembrado.

Art. 4º - Ficam revogados os Decretos 1.418, de 14 de novembro de 2019 e 1.445, de 15 de janeiro de 2020..

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 10 de fevereiro de 2020.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.457, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Determina o lançamento e os critérios para a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU referente ao exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, VI e XVI c/c art. 100, I, "a" "i" da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 35/2013,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.202 – Ano VI – 10/02/2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o lançamento e a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Município de Igaratinga, nos termos do regulado por este Decreto, referente ao exercício de 2020.

Parágrafo Único: Ficam os contribuintes notificados da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Município de Igaratinga, nos termos do regulamento instituído por este Decreto, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - Para fins da cobrança determinada pelo artigo anterior, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – O IPTU deverá ser lançado com vencimento em parcela única para o dia 31/07/2020 ou com a opção em três parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira para dia 31/08/2020, da segunda para o dia 30/09/2020 e a terceira para o dia 31/10/2020.

II – O contribuinte que optar pela quitação de sua obrigação tributária em parcela única, com vencimento até o dia 31/07/2020, terá desconto de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total do tributo e dos tributos acessórios lançados na respectiva guia de arrecadação municipal.

III – O IPTU será calculado observados os parâmetros constantes da planta de valores do Município, conforme anexo único.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 10 de fevereiro de 2020.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SEDE DO MUNICÍPIO		
SETOR	LOCALIDADE	VALOR M ²
1	Centro (exceto as ruas do “Cerradinho”)	R\$ 15,03
2	Bairro Jardim Vitória e ruas Peru, Panamá, Bela Vista e Rua Antônio Camargos (“Cerradinho”)	R\$ 10,39
3	Bairros Nova Brasília e Bom Pastor	R\$ 11,54
4	Avenida Antônio Pio da Fonseca	R\$ 13,84
5	Residenciais Progresso e João Gomes Marques	R\$ 6,92
6	Bairro São José e Rua José Olegário de Abranches	R\$ 13,84
7	Chácaras Maranhão e Bairro Cruzeiro	R\$ 8,07
8	Bairros São Geraldo e Sagrada Família, rua Paraná e Travessa Paraná.	R\$ 11,54



DISTRITO DE ANTUNES		
9	Centro	R\$ 15,03
10	Bairros Novo Antunes e Bela Vista	R\$ 11,54
11	Bairros José Severino, Bom Jesus e Califórnia	R\$ 13,84
LIMAS		
12	Abrange todo o perímetro urbano	R\$ 11,54
VÁRZEA DA CACHOEIRA		
13	Abrange todo o perímetro urbano	R\$ 6,92
14	Áreas de REURB (Regularização Fundiária Urbana)	R\$ 6,92

PORTARIA Nº 630, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia comissão especial para avaliação de credenciamento para habilitação de laboratório de análise clínica e patológica e revoga a Portaria nº 426, de 8 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o arts. 72 VI e 100, II “d”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º. – Nomear comissão especial composta dos servidores/agente: Elisângela Cristina Pimentel Campos, ocupante do cargo de Agente Político - Secretária Municipal de Saúde-, matrícula 2325-6; Amanda Faria Rodrigues, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde, matrícula 1857-0; Guilherme Almeida Leite, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Serviços de Enfermagem, matrícula 2372-8.

Art. 2º - A Comissão a que trata o art. anterior fará análise do credenciamento para habilitação de laboratório de análise clínica e patológica.

Parágrafo Único: Deverá a comissão concluir a análise do credenciamento no prazo de 10 dias, contado da finalização do credenciamento dos interessados.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 426, de 8 fevereiro 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 10 de fevereiro de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal